

RELATÓRIO DE ATIVIDADES JUL A SET/2024



P. 2
O modelo 3 linhas

P. 3
Atividades Gerenciais

P. 4
Gestão de Riscos

P. 5
Orientações COUCI/CGDF

P. 6
Auditorias

P. 8
Tomadas de Contas Especiais

P.10
Considerações finais

RELATÓRIO DE ATIVIDADES GERENCIAIS

CONTEXTUALIZAÇÃO

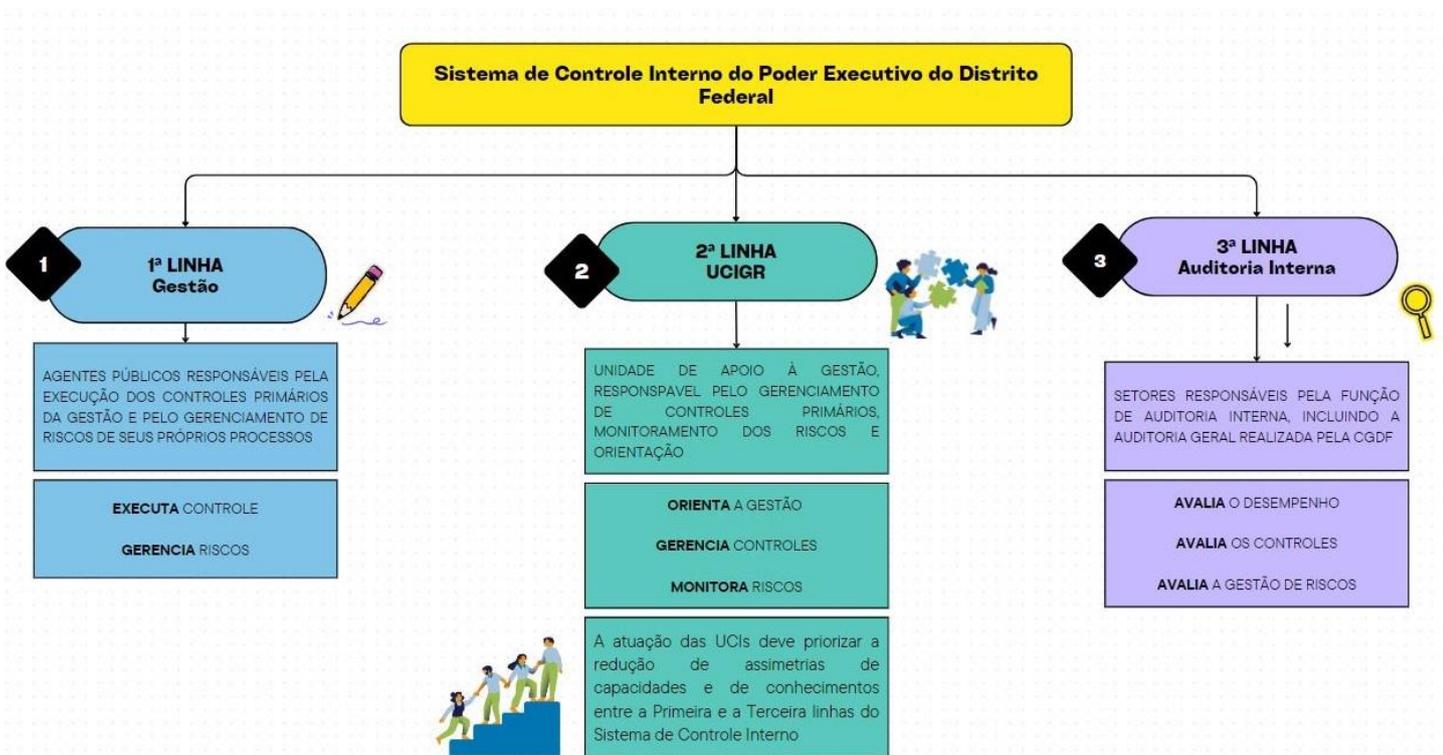
Compete à Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos elaborar relatório das atividades desenvolvidas na unidade, observando as orientações da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e os termos do recente Decreto nº 45.933, de 20 de junho de 2024 (DODF nº 117, de 21/06/2024), anteriormente consolidado no inciso IX, do Art. 15 do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022 (Regimento Interno FAPDF) e no Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013 (ora revogado).

O MODELO 3 LINHAS



As Unidades de Controle Interno devem apoiar a implementação e o desenvolvimento de uma estrutura de controles internos nos seus órgãos e entidades de acordo, preferencialmente, com o Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA, fomentando a compreensão das responsabilidades de todos os envolvidos e promovendo uma atuação simultânea, coordenada e eficiente entre as três linhas.

O modelo de Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA abrange: i) Primeira Linha: agentes públicos responsáveis pela execução dos controles primários da gestão e pelo gerenciamento de riscos de seus próprios processos; ii) **Segunda Linha: setores de apoio à gestão, como as Assessorias Jurídico-legislativas, Unidades de Controle Interno, corregedorias, ouvidorias, comitês de governança**, entre outros, sendo as UCIs responsáveis pelo monitoramento dos controles primários, da gestão dos riscos a eles relacionados e pela orientação à gestão, sob supervisão técnica e normativa da CGDF por meio da SUBCI/COUCI; iii) III - Terceira Linha: setores responsáveis pela função de Auditoria Interna, incluindo tanto a auditoria geral, realizada pela CGDF, quanto as unidades setoriais de auditoria interna presentes na Administração indireta.

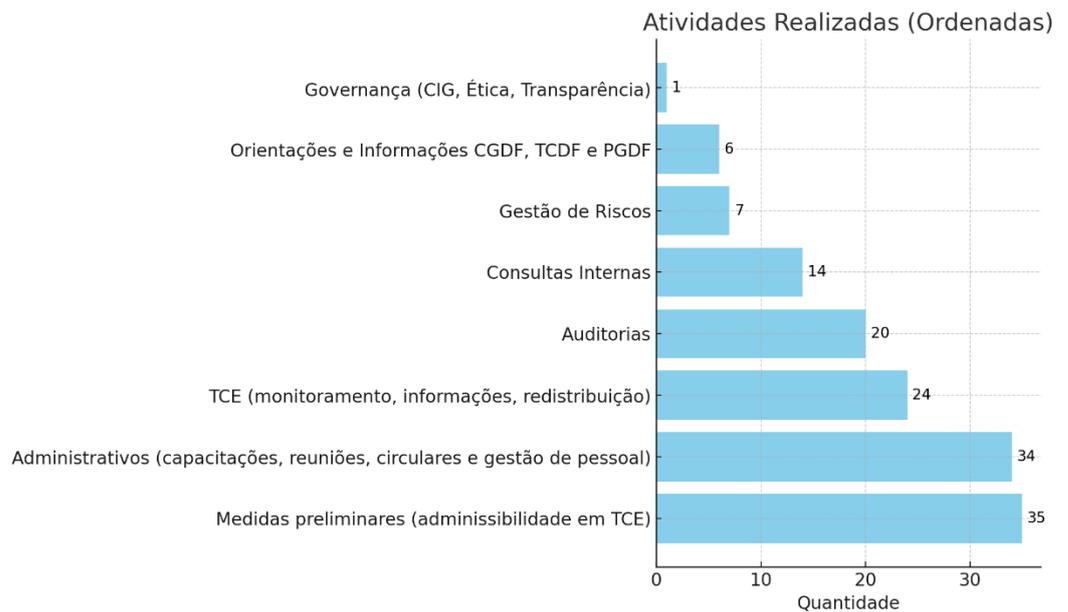


ATIVIDADES GERENCIAIS

A Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos é uma unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada à Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e subordinada normativa e tecnicamente ao Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal.

Seu rol de competências se encontra definido no artigo 15 do Regimento Interno da FAPDF.

No terceiro **trimestre de 2024**, a UCIGR recebeu 141 processos, dentre os quais 10 processos aguardam análise e deliberação. As matérias seguem discriminadas:



Registre-se que o controle por tipologia de demandas é realizado de forma manual em planilha Excel e, portanto, passível de pequenas variações.

Ademais, registre-se que a redução quantitativa dos processos de gestão de risco, comparado ao trimestre anterior, reflete o reforço na alimentação de dados diretamente do sistema SAEWEB - Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal.

No exercício de sua competência para prestar assessoramento em assuntos pertinentes ao controle interno e cumprir os procedimentos estabelecidos em outras normas e em orientações e recomendações elaboradas pela CGDF, a Chefia da UCIGR participou de reuniões entre as Unidades e Comissões da FAPDF, assim como encontros de alinhamento com Gestores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Observada a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da FAPDF, instituída pela Portaria nº 32, de 22 de junho de 2022 (DODF nº 116, de 23/06/2022), no período houve a participação nos seguintes eventos de capacitação: "Treinamento Básico em PI para Fundações de de Amparo à Pesquisa - Turma Centro-Oeste/Norte", 8ª Semana de Controle da CGDF, V Congresso de Gestão Jurídica da OAB/DF, XXIX SEMAT - Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo e Curso Segurança jurídica e desafios na tomada de decisão no setor público.

GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um dos processos que integram a boa governança corporativa e já configura uma realidade na cultura organizacional do Governo do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto n. 39.736, de 28 de março de 2019 - Política de Governança Pública e Compliance, e pelo Decreto n. 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabeleceu modelos de boas práticas em gestão de riscos no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

Com o advento da Nova Lei de Licitação e Contratos, ficou sedimentada a gestão de riscos como instrumento obrigatório para o planejamento e a execução de contratações públicas para toda a administração pública federal, estadual, distrital e municipal (artigos 11 e 169), regulamentada pelo Decreto n. 44.330/2023.

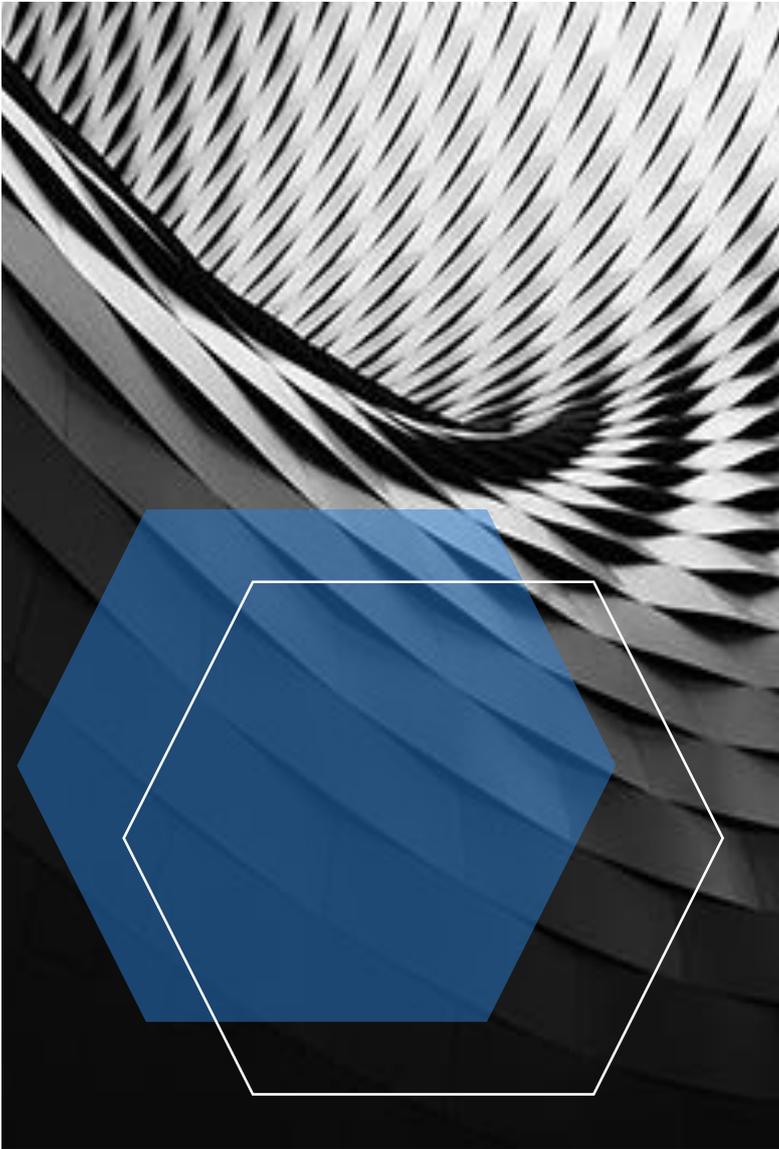
No âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a Política de Gestão de Riscos foi instituída pela Portaria n. 28, de 24 de setembro de 2019, assim como pela Instrução Normativa n. 01, de 15 de junho de 2020, e tem sido desenvolvida pela Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos - FAPDF/PRES/UCIGR, em parceria com as Unidades desta Fundação e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

No âmbito da FAPDF, o Comitê Interno de Governança acatou proposta para que os relatórios de Gestão de Riscos sejam apresentados trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, e disponibilizados no sítio eletrônico institucional, disponível em Gestão de Riscos.

Desta feita, os processos submetidos ao monitoramento e análise de riscos serão detalhados em relatório próprio e monitorados através do sistema SAEWEB - Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal

Sobre o tema, registre-se que as análises materializam os processos de monitoramento e comunicação estabelecidos no protocolo ISO 31.000/2018 com o objetivo de oferecer subsídios que se prestem a antecipar em situações específicas, escolhendo as alternativas mais adequadas para minimizar ou evitar eventos negativos, e simultaneamente, valorizar e explorar melhor as oportunidades.





ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

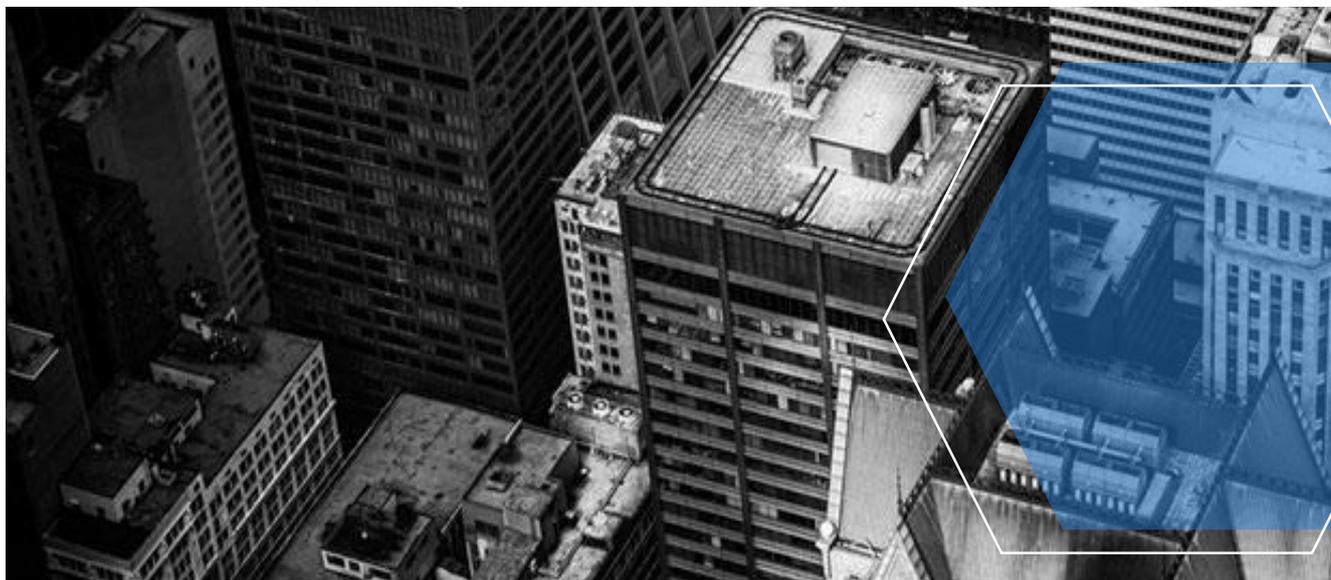
CGDF/SUBCI/COUCI

A Coordenação de Unidades de Controle Interno - CGDF/SUBCI/COUCI exerce a função de oferecer orientação técnica e normativa às UCIs, por meio da padronização de procedimentos e da forma de atuação dessas unidades.

Tal orientação contempla ações de controle na realização de atividades de controle de segunda linha, que passarão a ser procedimentos de ação de controle e são ocasionalmente encaminhadas à UCIGR, a quem compete divulgar o conhecimento, fomentando a compreensão das responsabilidades de todos os envolvidos e promovendo uma atuação simultânea, coordenada e eficiente.

No âmbito da FAPDF, fora compartilhado o processo 00193-00001448/2024-70, o qual apresenta as orientações abaixo detalhadas ao Gabinete (GAB), à Procuradoria Jurídica (Projur), à Unidade de Governança e Gestão (UGG), à Assessoria de Comunicação (Ascom), à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (Sucti) e à Superintendência da Unidade de Administração Geral (Suag). Vejamos:

- **Orientação 9/2024:** Divulgação da Decisão TCDF nº 3.360/2024, que trata da efetiva aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Distrital nº 37.843/2016, que regulamentam o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- **Orientação 10/2024:** Divulgação do Ofício Circular nº 10/2024 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, que trata do seguro-garantia;
- **Orientação 11/2024:** Divulgação do Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada, da CGDF;
- **Orientação 12/2024:** Divulgação do Formulário Descentralização de Crédito;
- **Orientação 13/2024:** Divulgação do Formulário Dispensa de Licitação por Valor;
- **Orientação 14/2024:** Divulgação do Formulário Inexigibilidade de Licitação.



AUDITORIAS

TAREFA DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

No exercício de sua competência para apoiar auditorias, levantamentos, inspeções e monitoramentos realizados no âmbito da unidade, assim como acompanhar as providências adotadas pela Administração, assessorando-a quanto à instrução processual e ao atendimento tempestivo de diligências emitidas pelos órgãos de controle, esta UCIGR vem realizando o monitoramento das seguintes auditorias:

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 17/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF: Auditoria nos Atos e Fatos dos Gestores FAPDF em 2018.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 09/2020 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF: Inspeção no Convênio nº 06 /2019 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico - INDT para desenvolvimento dos estudos técnicos multidisciplinares, análises, diagnósticos e concepção do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) do Distrito Federal.

INFORMATIVO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº 07/2022 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF: Auditoria de Conformidade para avaliar os controles primários dessa Fundação referentes a parcerias firmadas com base no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 2020 a 2022.

Auditoria de Monitoramento nº 38/2022 - Análise de atos e fatos da gestão da Fundação de Apoio à Pesquisa, referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 04/2024 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF.

Auditoria de conformidade para avaliar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, em postos de auxiliar administrativo, recepcionista, motorista, copeira e técnico em secretariado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL Nº 07/2020 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF.

Auditoria Operacional no processo de formalização e execução de convênios e outros instrumentos financiados com recursos oriundos da União pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – 2020.

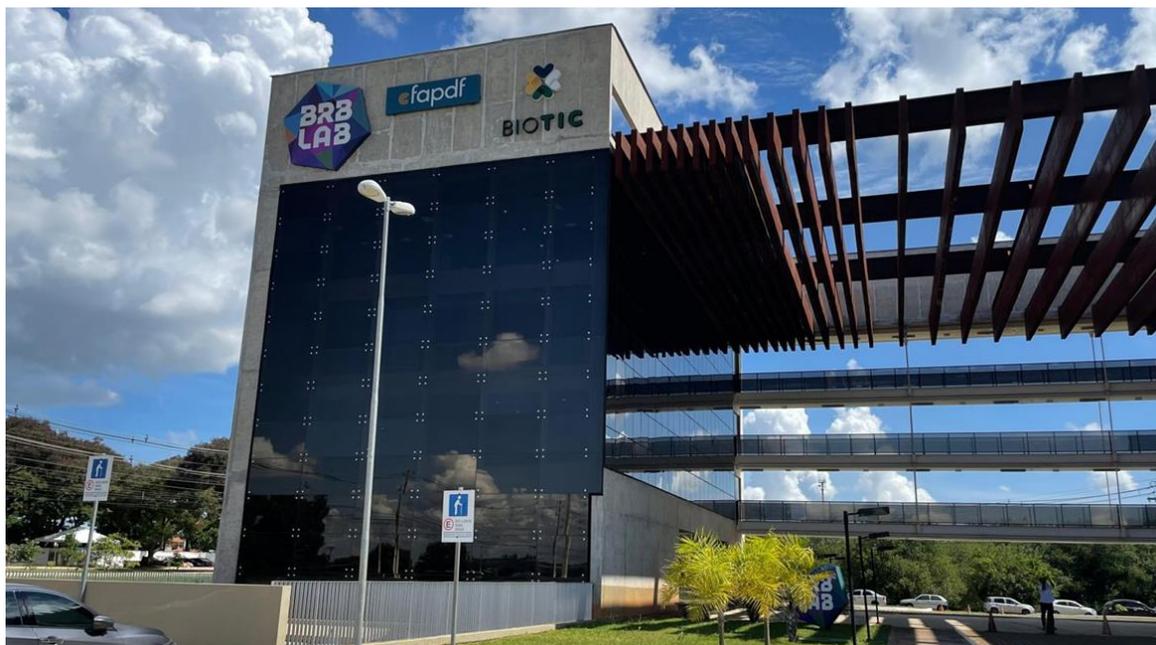
Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 - PCA 2023

Ainda, compete à Unidade monitorar e divulgar as decisões e orientações oriundas da Corte de Contas Distrital concernentes à Fundação.

Em paralelo, a Unidade monitora as orientações e pareceres da Procuradoria-Geral do Distrito Federal relacionados à sua matéria institucional, ao exemplo:

PARECER Nº: 383/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 383/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 404/2024-PGDF/PGCONS
PARECER Nº: 432/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 440/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 460/2024-PGDF/PGCONS
PARECER Nº: 465/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 467/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 476/2024-PGDF/PGCONS
PARECER Nº: 483/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 489/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 499/2024-PGDF/PGCONS
Parecer Jurídico n.º 495/2024 - PGDF/PGCONS	Parecer Jurídico n.º 492/2024 - PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 500/2024-PGDF/PGCONS
PARECER Nº: 510/2024-PGDF/PGCONS	PARECER Nº: 511/2024-PGDF/PGCONS	

FOTO: Divulgação FAPDF



TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

No plano das Tomadas de Contas, o Regimento Interno da FAPDF conferiu à UCIGR a competência para avaliar a admissibilidade das medidas preliminares de exaurimento de tratativas de resolução das falhas de prestação de contas e encaminhar ao Diretor-Presidente procedimento de investigação preliminar com sugestão de arquivamento ou instauração da Tomada de Contas Especial.

No primeiro semestre de 2024, a UCIGR identificou um considerável volume de demandas passíveis de apuração por Tomada de Contas Especial, informações estas que foram consolidadas no Relatório de Atividades UCIGR - 1º semestre ([144883530](#)) e apresentadas ao Comitê Interno de Governança (CIG). **Na ocasião, o Sr. Diretor-Presidente determinou a realização de uma força-tarefa para reduzir o número de processos de medidas preliminares sob a responsabilidade da Unidade, assim como monitoramento das TCEs em andamento**, vide Ata da 2ª Reunião Ordinária ([147398171](#)).

Registre-se que, ao tomador das contas ou a comissão tomadora é garantida a independência na condução das apurações e na formação de juízo acerca dos fatos e da imputação da responsabilidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pelo tomador ou pela comissão tomadora das contas (artigo 30 da Instrução [Instrução Normativa n. 05/2022-CGDF](#)).

Em que pese a autonomia da CPTCE e sua vinculação direta à Presidência da Fundação, esta Unidade promoveu o reforço nas práticas de medidas preliminares e o monitoramento externo das atividades, no intuito de oferecer orientação preventiva aos gestores para aperfeiçoar as práticas administrativas.

Ainda, a UCIGR desenvolveu ajustes de gestão necessários ao alinhamento das rotinas e uniformização de entendimentos nas análises de prestação de contas, em conjunto com as demais unidades participantes da rotina de análise de contas, de modo a garantir fluxos prévios de análise e recomposição de recursos, que não exijam a instauração de processos de tomada de contas.

Até 30 de setembro de 2024, dentre as 29 TCEs válidas instauradas em 2024, 16 foram encerradas e 13 seguiam em instrução.

Os Achados da UCIGR foram apresentados na 3ª Reunião Ordinária do CIG e serão consolidados em Relatório Final.

Até o final do exercício, as atividades da força-tarefa continuarão a ser executadas por esta Unidade com o reforço em medidas preliminares e o monitoramento de tomadas de contas especiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório consolida as atividades gerenciais da UCIGR no terceiro trimestre de 2024, nos termos do Decreto nº 45.933, de 20 de junho de 2024 (DODF nº 117, de 21/06/2024), e no inciso IX, do Art. 15 do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022 (Regimento Interno FAPDF).

Dentre as atividades gerenciais da Unidade, registre-se o apoio ao aperfeiçoamento das práticas administrativas através da análise dos processos de monitoramento e consulta submetidos à Unidade, em paralelo à capacitação dos servidores em matérias relacionadas às suas atribuições e a realização de diversas reuniões de alinhamento institucional.

No exercício da segunda linhas de controle, a Unidade realizou o acompanhamento e a orientação acerca das auditorias em andamento, ao passo em que consolidou e compartilhou as orientações da CGDF, TCDF e PGDF para oferecer orientação técnica e normativa às Unidades da FAPDF, por meio da padronização de procedimentos e da forma de atuação dessas unidades.

Por fim, esta UCIGR supervisionou a realização das medidas preliminares e analisou a admissibilidade das tomadas de contas, assim como promoveu o monitoramento das atividades da CPTCE, no intuito de oferecer orientação preventiva aos gestores para aperfeiçoar as práticas administrativas. As medidas da força-tarefa determinada pelo Sr. Diretor-Presidente seguirão até o final do exercício.

Desta feita, os autos serão submetidos ao Gabinete para conhecimento e possíveis dúvidas e/ou sugestões acerca das atividades desenvolvidas por esta Unidade. Em seguida, esta UCIGR encaminhará uma versão diagramada com os dados públicos para divulgação no sítio eletrônico institucional.

